



**PREFEITURA
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

072/91
LEI Nº 002/91

ALTERA OS PERCENTUAIS DE QUE TRATAM § 2º DO ART. 16 e § PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17 DA LEI Nº 09/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Os percentuais de que tratam o § 2º do Art. 16 e parágrafo Único do Art. 17 da Lei nº 09/89, ficam alterados na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 12 de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI


Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL